



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CNPJ: 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 / 546-1156

CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

LEI Nº 262/2002

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir por compra Parte de Imóvel Rural nº 41 da Gleba nº 60-FB, especifica e dá outras providências.

SEBASTIÃO SALECIO COSTA, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, Parte do Imóvel Rural nº 41 da Gleba nº 60-FB, especificamente uma área de 20.018,00 m² (Vinte Mil, e dezoito metros quadrados), de propriedade da Sra. **Delfina Molec**, portadora do CPF nº 026.849.299-98, pelo preço previamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 69 de 17 de maio de 2002, no valor de **RS 11.000,00 (Onze Mil Reais)**.

Art. 2º - O Imóvel constante desta Lei, será destinado a implantação do Aterro Sanitário Municipal, objetivando de atender as Leis Ambientais em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, estão fixadas na Unidade Orçamentária 0301, Departamento de Administração e Planejamento, Função Programática 022.6610116.1003, Construção de Barracões para Indústria e Agroindústria, Elemento 449051.00 Obras e Instalações.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Esperança do Sudoeste-Pr., em 25 de junho de 2002.


SEBASTIÃO SALECIO COSTA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 27/06/02